



Barra dos Coqueiros

De Volta ao Progresso

LEI nº 01/95

(de 18 de abril de 1995)

Altera o valor da subvenção social concedida a Liga Barrense de Desportos de Barra dos Coqueiros, Lei nº 06/94, para R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) na forma abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor da subvenção social da Liga Barrense de Desportos de que trata o art. 1º da Lei 06/94 de 29 de abril de 1994 com a finalidade de prestação de serviços essenciais de cultura, esporte e lazer na forma da Legislação pertinente, para o valor de 8.000,00 (Oito mil reais), correspondente ao exercício de 1995.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá pela dotação existentes no orçamento vigente que será suplementado na oportunidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de abril de 1995.

Natanael Mendes Moura

PREFEITO MUNICIPAL